

## OS ARMAZÉNS DE SECOS E MOLHADOS E A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE IRATI-PR, 1907-1920

*Neli Maria Teleginski\**  
*Valter Martins\*\**

**Resumo:** Entre 1907 e 1920 a cidade de Irati, no Paraná, teve editados dois códigos de posturas que buscaram definir os contornos de seu incipiente espaço urbano. A chegada da ferrovia acelerou o processo de povoamento da região atraindo muitos imigrantes, principalmente eslavos. O desenvolvimento das atividades agrícolas e extrativas da madeira e da erva mate das florestas nativas motivou o estabelecimento de um grande número de armazéns de secos e molhados na cidade e seu interior. Ansiando desenvolver o quadro urbano do então jovem município os vereadores buscaram concentrar as atividades comerciais na cidade. Para tanto, criaram impostos elevados para concessão de licença aos estabelecimentos comerciais situados fora dela. Esse artigo tem como objetivo analisar momentos da disputa entre vereadores e comerciantes. Os primeiros, buscando controlar e concentrar o comércio. Os segundos, buscando liberdade para se dispersarem em busca das melhores oportunidades de negócio.

**Palavras-chave:** armazéns de secos e molhados; Irati-PR; comércio de abastecimento; código de posturas municipais.

**Abstract:** Between 1907 and 1920 the city of Irati, Parana, has published two codes of ordinances that sought to define the outlines of his nascent urban space. The arrival of the railroad accelerated the settlement of the region attracting many

---

\* Universidade Federal do Paraná – UFPR. Mestranda em História. Bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES.

\*\* Doutor em História Social pela USP.

immigrants, mainly Slavs. The development of agriculture and extraction of wood and mate of native forests has motivated the establishment of a large number of dry and wet stores in the city and its hinterland. Yearning to develop the urban area of the young town the aldermen sought to concentrate the commercial activities in the city. To this end, high taxes have been created for licensing to dealers located outside it. This article intends to analyze the moments of the dispute between the aldermen and dealers. The first, seeking to control and concentrate the trade. The latter, seeking freedom to disperse in search of better business opportunities.

**Keywords:** dry and wet stores; Irati-PR; trade supply; code of municipal ordinances.

Durante a primeira república os municípios brasileiros ganharam maior autonomia enquanto corpos administrativos. As prefeituras herdaram das câmaras municipais imperiais várias de suas atribuições: limpeza das ruas e praças, construção e conservação dos espaços públicos e da infra-estrutura urbana, além da regulamentação e fiscalização das atividades econômicas sob sua jurisdição. Essa busca pelo controle e ordenamento de uma série de atividades urbanas e rurais se dava através de leis, mas, principalmente, dos Códigos de Posturas Municipais (ROLNIK, 1997, p.18).

Os primeiros registros de sua utilização aparecem nas cartas de foro dos concelhos medievais portugueses nos quais os forais registravam regulamentos diversos sobre as relações de mercado, preços, ofícios e normas de higiene que marcaram a passagem do direito oral ao escrito. Para fazer cumprir as determinações das posturas foi instituído o cargo de almotacé ou almotacel que remonta ao período mouro na península ibérica. Datada do século XII, essa denominação chegou ao Brasil com os colonizadores e foi mantida até inícios do século XIX quando foi substituída pelo termo fiscal. Sua função, no entanto, pouco mudou. O fiscal percorria os termos, vilas e cidades fazendo a fiscalização do abastecimento de gêneros alimentícios nos mercados, verificando preços, pesos e medidas e a oferta de carne e sua qualidade. Observava também o exercício legal das profissões, especialmente dos comerciantes, e a limpeza da cidade (PEREIRA, 1998, p. 1-8; SOUZA, 2000, p.17-65; ROLNIK, 1997, p. 18-19).

Por meio dos códigos de posturas é possível conhecer diferentes aspectos da urbe envolvendo questões administrativas e fiscais, a organização do espaço urbano e a economia local diretamente ligada a câmara municipal. Por outro lado, essa documentação permite vislumbrar também facetas do cotidiano da cidade compreendendo as formas de convívio, trabalho e sociabilidade consideradas adequadas e aquelas interditas aos munícipes nos espaços públicos (PEREIRA, 1996, p. 14).

Os códigos podem ser interpretados como uma das formas de discurso sobre a cidade nos quais se inscrevem uma “vontade e um pensamento” sobre ela. São também uma entre várias possibilidades de leitura que a cidade oferece, nos permitindo pensá-la “para muito além do espaço, enveredando-se pelo caminho das representações simbólicas, que podem corresponder ou não à realidade sensível” (PESAVENTO, 2003, p. 80; PESAVENTO, 1995, p. 282).

Através das posturas é possível verificar uma das maneiras de “construir e/ou transformar a cidade através de práticas definidas” e projetar a cidade “imaginada e desejada, sobre a cidade que se tem”. (PESAVENTO, 1995, p. 283).

Entre as preocupações do poder público expressas através dessa rica documentação encontramos aquelas relacionadas ao comércio: regulamentação dos estabelecimentos e inspeção de suas variadas atividades como aferição dos pesos e medidas, horário de funcionamento, tipos de mercadorias, valores e forma de arrecadação de impostos, controle da higiene e salubridade dos estabelecimentos e dos produtos vendidos, além das questões ligadas ao abastecimento de gêneros alimentícios (MARTINS, 2010).

Através dos códigos de posturas, livros de atas das sessões da câmara e livros de cobrança de impostos sobre indústrias e profissões, analisamos como o poder municipal de Irati buscou intervir e agir sobre no cotidiano da cidade, sobretudo quanto ao comércio realizado pelos armazéns de secos e molhados, o tipo de estabelecimento comercial predominante na cidade nas primeiras décadas do século XX.

Entre 1907 e 1918, anos que marcaram a edição do primeiro e do segundo código de posturas de Irati, ocorreram várias controvérsias entre donos de armazéns e a câmara municipal, especialmente daqueles estabelecidos fora do então incipiente quadro urbano. Tais comerciantes sofriam com a cobrança de elevados impostos. Havia por parte da câmara o propósito de concentrar as habitações e o comércio em torno da estação estrada de ferro São Paulo - Rio Grande Railway. Esse objetivo fora proposto pelo primeiro prefeito em 1907 e contou com o apoio da câmara municipal tendo orientado várias de suas ações naquele sentido nas duas primeiras décadas de vida da cidade.

A definição da ocupação e divisão do espaço urbano passava pelo controle do comércio nele estabelecido. Uma forma encontrada pela prefeitura para evitar casas comerciais dispersas pelo interior do município e estimular a expansão da área urbanizada, ocorreu através da criação de impostos diferenciados para comerciantes urbanos e rurais. Essa distinção bastante desfavorável aos rurais motivou reações através de requerimentos pedindo providências aos vereadores. Os embates entre comerciantes e o poder municipal se refletiram, em parte, na cria-

ção do segundo Código de Posturas Municipais que passou a vigorar em 1919. Mais detalhado que o primeiro, o segundo código evidenciou as mudanças pelas quais a sociedade iratiense passava em seus primeiros anos.

### **A cidade e suas leis**

Irati emancipou-se politicamente do município de Imbituva em 1907 e está localizada no segundo planalto paranaense, a 150 quilômetros da capital, Curitiba. Está situada em uma região definida pela historiografia paranaense como “Paraná Tradicional”, expressão cunhada para se referir ao território paranaense abrangendo os campos de Curitiba, Gerais, de Guarapuava e de Palmas. Essa área começou a ser ocupada no XVII com a esparsa mineração de ouro, tendo se expandido e estruturado no século XVIII em torno das atividades tropeiras e criatórias, para no século XIX e início do XX se dedicar ao extrativismo da erva-mate, da madeira e agricultura (CARDOSO; WESTPHALEN, 1986, p. 9-12; NADALIN, 2001, p. 83-84).

Embora o território do município de Irati integre o chamado Paraná Tradicional sua ocupação e exploração econômica foi mais intensa somente a partir do final do século XIX e início do XX, após a instalação da Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande Railway (KROETZ, 1985).

A chegada da estrada de ferro transformou a paisagem, a economia e a população do antigo distrito do Covalzinho, como se chamava Irati antes de sua emancipação política. Se antes havia dificuldades de comunicação com outras cidades e com a capital, com a chegada da ferrovia muitas coisas mudaram. Através dela Irati se ligou aos estados de São Paulo, Santa Catarina e Rio Grande do Sul, passando a comunicar-se também com o litoral paranaense. Em Ponta Grossa havia o entroncamento da Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande Railway com a Estrada de Ferro do Paraná, que ligava o segundo planalto ao porto de Paranaguá, passando por Curitiba.

Bastante isolada, mesmo não tão distante da capital, a chegada os trilhos em Irati contribuiu até mesmo para sua emancipação política, uma vez que o distrito vinha se desenvolvendo com os negócios do mate. Pelo trem foi possível melhorar as comunicações com outras regiões e facilitar a circulação de coisas e gentes.

Além dos municípios de Imbituva, Prudentópolis e Irati, outros como Teixeira Soares, Rebouças e Rio Azul emanciparam-se até o ano de 1934. Eram localidades que não apresentavam nenhum desempenho aparente na economia do estado naquele início do século XX. Com a ferrovia passando por suas terras começaram a desenvolver atividades agrícolas, comerciais e industriais (KROETZ, 1985, p. 141).

A ferrovia concorreu para que a região hoje conhecida como centro-sul do Paraná experimentasse um importante processo imigratório. Iniciado na última década do século XIX e intensificado nas duas primeiras do século XX, Irati e região recebeu um grande número de imigrantes, principalmente de origem eslava, poloneses e ucranianos, e também holandeses, alemães, italianos, portugueses, espanhóis, sírios e libaneses.

Um exemplo evidente desse processo foi a instalação do Núcleo Iraty, um “núcleo colonial federal” criado em 1908 através do Serviço de Povoamento do Solo Nacional, agência ligada ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio (RAMOS, 2006, p.118-123).

Após a emancipação do município o comércio em torno da estação ferroviária ganhou grande impulso. Diversos armazéns de secos e molhados foram abertos com a finalidade de abastecer a população que começava a crescer com a chegada de imigrantes e gente em busca de oportunidades. Negociavam também com erva mate, abundante na região e, com o tempo, assumiram o papel de principais intermediários na compra e venda da produção agrícola as terras coloniais, escoada para centros consumidores no Paraná e outros estados através da ferrovia.

Os armazéns eram os principais pontos de abastecimento da população quando se tratava de gêneros industrializados, muitos deles importados, e daquilo que não era produzido localmente. Através de um complexo sistema de trocas muitas mercadorias circulavam pelas precárias estradas da região em lombo de burros e carroças, que interligavam os pequenos comerciantes de localidades distantes àqueles comerciantes instalados próximos da estação ferroviária. Esses últimos atuavam como fornecedores daqueles e compravam tudo aquilo que pudessem vender, quer em troca de mercadorias, dinheiro ou crédito.<sup>1</sup>

No entanto, essa dispersão do comércio de secos e molhados que se estabelecia pelo interior do município com o avanço do povoamento das terras não agradou o prefeito e a câmara municipal. Logo nas primeiras sessões após a emancipação os vereadores passaram a discutir os rumos que dariam ao município nos anos seguintes, buscando intervir no espaço da cidade e no comércio que começava ganhar maior importância.

Em pronunciamento durante o ato de instalação da câmara municipal o prefeito Emilio Batista Gomes, sócio de Manoel Gracia & Cia., firma que reunia armazéns de secos e molhados, compra e venda de erva-mate e possuía uma serraria, lembrava os vereadores a necessidade de se redigir o código de posturas para Irati,

---

<sup>1</sup> Arquivo da Casa da Cultura de Irati. Livro de Correspondência da firma Manoel Gracia & Cia., 1905-1922.

recomendando enfaticamente que o mesmo deveria ser bastante atento à situação do comércio.<sup>2</sup>

Na opinião do prefeito Batista Gomes, Irati somente poderia ser um “belo e movimentado” município se os comerciantes não abrissem “casas comerciais” pelas estradas, a longas distâncias do quadro urbano. Sua argumentação e seus planos para a construção de uma cidade “sonhada e desejada” eram norteados por sua experiência enquanto vereador no município de Imbituva. (PESAVENTO, 2003, p. 80) Ele esperava que em Irati não ocorresse o mesmo que naquela cidade. Segundo Gomes, em Imbituva muitos comerciantes abriram estabelecimentos “estrada fora até a distância de seis ou mais quilômetros, unicamente com o fim egoísta de um adiantar o outro”. Gomes recomendava à câmara a necessidade de unir o comércio, indústrias e habitações no quadro urbano que começava então a ser delineado:

Como a pratica tem demonstrado a diversas localidades que abusando demasiado da liberdade por lei facultada tinham discurado quanto a regulamentação e funcionamento de cazas comerciaes deveis ter em mira por occazião de demarcar os limites do quadro Urbano escolham uma área apropriada e suficiente que anexas as ruas hoje existentes possam ser demarcadas novas ruas donde o comércio se sentraliza e poder a Villa cada vez mais aumentada em construções, população comercio e industria pois aqui e applicavel a máxima que diz: ‘da união nasce a força (ACMI, 15/07/1907).

Na opinião do prefeito, que era um grande comerciante, a concentração das atividades econômicas e comerciais na área urbana favoreceria o crescimento do município. Uma das medidas para isso seria “frear a liberdade dos comerciantes”, idéia assimilada pelos vereadores que votaram pela imposição de elevadas taxas de licença aos comerciantes estabelecidos fora do perímetro urbano, ao contrário das taxas aplicadas aos comerciantes da área central da nova cidade. Ali ficavam os estabelecimentos comerciais de alguns vereadores, caso de Manoel Gracia, sócio do prefeito. Essa decisão atingiu apenas os armazéns de secos e molhados, especialmente aqueles distantes da pequena vila (ACMI, 15/07/1907).

Os armazéns comercializavam os mais diversos tipos de mercadorias como alimentos, bebidas, roupas, tecidos, calçados, chapéus, ferramentas, querosene e armarinhos. Seus principais fregueses eram agricultores e através da compra de muitos de seus produtos como feijão, milho, verduras, galinhas e laticínios, criavam um complexo sistema de trocas intermediando agricultores e comerciantes maiores (TEDESCO, 2008).

---

<sup>2</sup> Atas da Câmara Municipal de Irati, daqui por diante: ACMI, 15/07/1907. Nas citações mantivemos a grafia original.

Nos códigos de posturas de Irati os armazéns estavam incluídos em categorias chamadas “casas de negócio” e “casas comerciais”, que não especificavam os tipos de mercadorias que os comerciantes poderiam negociar nem davam detalhes a respeito daquela atividade. Sem maiores definições, além dos impostos diferenciados pela localização, os armazéns atuavam dentro de uma racionalidade simétrica à da sociedade que se gestava naqueles primeiros anos (LEVI, 2000).

Os armazéns associavam diversas atividades comerciais em um mesmo espaço físico. A câmara municipal autorizou que os armazéns atuassem também como padarias, açougues, depósitos de erva-mate, entre outras atividades. Isso gerou descontentamentos de comerciantes de ramos específicos como padeiros e açougueiros que ao se sentirem prejudicados oficiavam à câmara solicitando a proibição da venda de pão e carne pelos bodegueiros (ACMI, 10/01/1908).

Fora dos documentos oficiais os armazéns eram conhecidos como “bodegas” e eram associados à venda de bebidas alcoólicas. Entre seus vários papéis possíveis os armazéns ou bodegas representavam também o papel de bar. Ao mesmo tempo em que um freguês comprava farinha, açúcar e lingüiça, no canto do balcão outros bebiam um trago e falavam da vida, não raro, alheia. Em quadrinha irônica e singela, Juvenal Ferreira de Camargo, o Juvenal Mole, trovador popular iratiense, registrou como as bodegas constituíam um dos principais espaços de sociabilidade no início do século XX, desfalcando a missa de muitos fiéis por abrirem aos domingos.

Nos Domingos em veis de ir na igreja  
vão nas Bodegas bater cachola  
uns tocando gaita bebendo cachaça  
outros tocando viola (ORREDA, 1997, p. 7)

A cobrança dos impostos aos armazéns no código de posturas de 1907 motivou tensões entre comerciantes e a câmara de Irati. Rezava seu texto que a taxa de licença para abertura de uma “casa de negócio” no quadro urbano era de cem mil réis e a taxa anual para a continuidade do estabelecimento era de vinte e cinco mil réis. A cobrança era realizada pelo fiscal que realizava também a aferição dos pesos e medidas e a cobrança por este trabalho, não incluído no valor da licença.

No entanto, os armazéns situados fora do quadro urbano estavam sujeitos ao salgado imposto de novecentos mil réis para abertura e quatrocentos mil réis para continuação. Isso evidenciava a pressão da câmara para que os armazéns se concentrassem na cidade.

Os bodegueiros que não quisessem permanecer dentro do quadro urbano e ajudá-lo a tornar-se “belo e movimentado”, conforme aspirava o poder municipal, teriam que arcar com aquele pesado imposto. Seu valor desproporcional tinha a nada sutil intenção de desestimular a abertura de armazéns “nas estradas a fora”.

Em março de 1908, o comerciante Braz Calderari solicitou à câmara a redução pela metade do imposto para a filial de seu armazém, recém aberta na localidade de Boa Vista, interior do município. Seu pedido foi indeferido pelos vereadores sob argumento de que somente poderiam discutir a questão se Calderari, antes de inaugurar sua filial, tivesse depositado na tesouraria o imposto devido sobre tal estabelecimento. Por não ter agido segundo as posturas municipais o comerciante foi desautorizado a fazer qualquer reivindicação (ACMI, 10/03/1908).

Calderari deve ter ficado contrariado com aquela desdita e no ano seguinte, em fevereiro de 1909, ao se aproximar a data de pagar o imposto, enviou novo requerimento aos vereadores. Dessa vez mudou sua estratégia. Anexou ao documento um abaixo assinado envolvendo outros comerciantes que, como ele, estavam estabelecidos fora da cidade. Em seu pedido, apoiado por seus colegas de ofício, sugeria que o valor do imposto fosse reduzido, o que mais uma vez não sensibilizou os vereadores. Igualmente, indeferiram o requerimento de Constantino Odreski, bodegueiro no bairro do Riozinho, quando pediu “equiparação do imposto de mercado ao desta Villa, visto o mesmo já pagar outros impostos e estes não pequenos” (ACMI, 05/02/1909).

Na mesma sessão em que foram apreciados e negados os pedidos de Calderari e Odreski, também foi discutida a falta de arrecadação de impostos dos comerciantes sírios estabelecidos no município. Naquele momento os sírio-libaneses constituíam um importante grupo de imigrantes na região e se dedicavam principalmente às atividades comerciais. O pagamento dos impostos dos estabelecimentos comerciais pertencentes aos sírios deixou de ser realizado em 1909 impedindo a prefeitura de contabilizar tal renda no orçamento do ano seguinte. Para um município que guardava características de um distrito rural a quantia não arrecadada certamente afetava o modesto cofre municipal o que forçava o prefeito e a câmara a tomar medidas para resolver as pendências com aqueles bodegueiros.

Não foi possível saber o teor da reclamação dos sírios, mas tudo indica que tinha relação com o alto valor dos impostos para estabelecimentos fora do quadro urbano. As atas da câmara registram um acordo entre o prefeito Antonio Teixeira Sabóia, sucessor de Emilio Gomes e alguns comerciantes sírios:

Hoje, reunido nesta municipalidade tenho mais um contrato firmado com os senhores Salim Nemes [...] Abib Mansur [e Miguel Chuchene, negociantes estabelecidos fora do quadro urbano [...] para estes dentro do prazo de oito mezes obrigarem-se a entrarem para dentro do quadro urbano desistindo a camara da questhan que se agita com Salim Nemes e que se acha em grau de agravo no Juiz de Direito. (ACMI, 05/02/1909)

Fica evidente que os sírios foram à justiça e só assim foram ouvidos pelo poder municipal. O acordo com esses comerciantes foi lavrado pelo advogado do prefei-



to, Alfredo de Oliveira Cercal, em vinte e um de janeiro de 1909 e aprovado pela câmara no mês de setembro. Nos registros de cobrança de impostos de 1914 seus signatários aparecem estabelecidos na cidade.<sup>3</sup>

Além dos requerimentos de Calderari e Odreski e da circunstância envolvendo os comerciantes sírios, chegou também à câmara, naquele agitado ano de 1909, um requerimento coletivo dos comerciantes da localidade de Bom Retiro (atual distrito de Guamirim), no qual pediam a revogação do abominável imposto. No mesmo estilo intransigente, os vereadores negaram mais essa solicitação. (ACMI, 21/09/1909).

Entre 1910 e 1912 as atas da câmara não registraram novas reclamações de comerciantes. No entanto, isso não significa que os embates tenham cessado. Em 1913 foi votada uma revisão na lei dos impostos sobre os estabelecimentos comerciais, incluindo todos os ramos do comércio, sugerindo que o descontentamento dos comerciantes persistia e que começava a surtir algum efeito. A câmara, por sua vez, continuava resistente.

Em vinte e seis de agosto de 1913 entrava em vigor a nova tabela de impostos: para as casas comerciais estabelecidas dentro do quadro urbano que fizessem a venda de “fazendas, molhados, calçados, ferragens, etc. a varejo ou por atacado” pagariam duzentos mil réis no momento de sua abertura e cem mil réis anuais para a continuação. Caso o comerciante não fizesse venda de molhados, que eram as mercadorias comestíveis pagaria um imposto de cento e cinquenta mil réis de licença e oitenta mil réis anualmente. Para os mesmos estabelecimentos fora do quadro urbano, situados a uma distância maior que doze quilômetros ao redor da vila, os comerciantes pagariam o dobro do valor em relação aos estabelecimentos do quadro urbano. Porém, os estabelecimentos situados entre o quadro urbano até uma distância de doze quilômetros, continuariam pagando os intoleráveis novecentos mil réis para a abertura e quatrocentos mil réis para a continuação.

Nessa revisão da tabela dos impostos é possível notar três mudanças que incidiam sobre as casas comerciais em relação ao primeiro código de posturas. A primeira diminuía o valor de impostos de novecentos para quatrocentos mil réis para os comerciantes que estivessem estabelecidos a uma distância maior que doze quilômetros em relação ao quadro urbano. A segunda foi uma pequena elevação no valor do imposto para as casas comerciais dentro do quadro urbano e a terceira uma redução da taxa para os comerciantes do quadro urbano que não fizessem a venda de alimentos ou de bebidas, o que não se aplicou para os estabelecimentos localizados na área periférica da cidade. Provavelmente, porque nas localidades

<sup>3</sup> Arquivo da Casa da Cultura de Irati (ACCI). Livro de Impostos sobre Indústrias e Profissões, 1914. Com exceção de Abib Mansur, estabelecido com açougue, os demais comerciantes envolvidos eram donos de armazém de secos e molhados.

mais distantes os armazéns não se especializavam em apenas um ramo, como era mais comum ocorrer na área urbana (OLIVEIRA, 2005).

Em dezembro de 1913 a mesma lei foi submetida a uma nova votação e o resultado foi a manutenção dos valores dos impostos para as casas comerciais dentro do quadro urbano, duzentos mil réis para a licença de funcionamento e cem mil réis para a continuação anual. Para aqueles localizados dentro do raio de doze quilômetros do quadro urbano, novecentos mil réis na abertura e quatrocentos mil réis anuais para continuação. O comerciante da área urbana que não trabalhasse com molhados pagaria a taxa de cento e cinquenta mil réis na abertura e oitenta mil réis nos anos seguintes. Caso vendesse somente gêneros molhados, por atacado ou varejo, pagaria a taxa de cem mil réis para abertura e cinquenta mil réis nos anos posteriores. Todo e qualquer tipo de estabelecimento comercial localizado além de doze quilômetros de distância do quadro urbano pagaria o dobro dos impostos referentes ao quadro urbano, independente do que comercializassem (ACMI, 28/12/1913).

Essa nova versão da tabela de impostos favoreceu apenas aqueles que estavam nas áreas mais distantes, acima de doze quilômetros da sede do município e aqueles comerciantes especializados, que negociavam apenas molhados ou apenas com não-comestíveis, os chamados “secos”. Mas, em 1914, o que verificamos é que tanto um grupo quanto outro, representava uma minoria. A maioria, com exceção daqueles estabelecidos no perímetro urbano, estava localizada nos arredores do município, próximos das estações ferroviárias de Fernandes Pinheiro e Riozinho ou em localidades que ficavam dentro do raio de doze quilômetros.<sup>4</sup>

Em 1915 ocorreu mais uma mudança quanto à cobrança dos impostos cobrados dos comerciantes. A câmara municipal dividiu a taxa anual em duas parcelas iguais. A primeira devia ser paga em entre os meses de janeiro e fevereiro e a segunda entre os meses de julho e agosto. As taxas de licença para abertura de negócio e aferição de pesos e medidas continuaram sendo cobradas sem parcelamento.

No segundo código de posturas de Irati, aprovado em 1918 e que passou a vigorar a partir de 1919, verifica-se uma ampliação das modalidades de comércio em relação ao que tinha ocorrido no código de 1907 que agrupava os estabelecimentos em apenas uma categoria. Com relação às casas comerciais, ficaram assim classificadas em termos de valores de impostos no artigo primeiro da tabela de impostos sobre o comércio:

§ 21. – Casa commercial de fazendas, armarinhos, inclusive seccos e molhados  
200\$000

<sup>4</sup> Arquivo da Casa da Cultura de Irati. Livro de Impostos sobre Indústrias e Profissões, 1914.

- § 22. – Continuação 80\$000  
§ 23. – Casa commercial do § 21, excluindo seccos e molhados 150\$000  
§ 24. – Continuação 60\$000  
§ 25. – Casa commercial de seccos e molhados 100\$000  
§ 26. – Continuação 50\$000  
§ 27. – Qualquer das casas constantes nos §§ 21 a 25 fora do quadro urbano  
1:000\$000  
§ 28. – continuação 500\$000  
§ 29. – Idem para casas commerciaes do § 21, fora do quadro urbano (já existente)  
130\$000  
§ 30. – Idem para casa commercial do § 27 fora do quadro urbano (já existente)  
110\$000  
§ 31. – Idem para casa commercial do § 25, fora do quadro urbano (já existente)  
100\$000  
[...].§ 34. – Casa commercial de calçados, couros, metaes, artigos de montaria,  
exclusive officinas de selleiro, lombilheiro ou sapateiro  
100\$000.<sup>5</sup>

Com a edição do código de posturas de 1918 a câmara revisou a tabela de impostos, conforme se observa acima, buscando resolver querelas com os comerciantes que reivindicavam mudanças em seus valores. Para tanto, definiu para os estabelecimentos “já existentes”, conforme anotado no código pelos vereadores, um imposto reduzido em relação ao cobrado anteriormente, reordenando assim uma situação tensa que teve início com a cidade em 1907. Porém, esta mesma tabela mostra que a câmara buscando inibir a proliferação de casas comerciais fora do quadro urbano, mantendo altos valores dos impostos para abertura de novos estabelecimentos. A decisão de controlar e concentrar o comércio na cidade, especialmente dos armazéns, continuou a orientar as ações da câmara municipal de Irati nos anos seguintes.

No código de posturas de 1918 a câmara conservou as duas divisões na cobrança dos impostos sobre casas comerciais conforme havia instituído no código de 1907: o dos estabelecimentos situados dentro ou fora do quadro urbano e não conforme a lei de 1913 que classificava os estabelecimentos em função de sua distância do quadro urbano. A lei aprovada em 1913 foi integrada ao código de 1918 apenas com relação aos tipos de mercadorias vendidas sendo importante notar que, quanto mais especializado fosse o estabelecimento e estivesse na área urbana, menor seria o imposto a ser pago, ocorrendo exatamente o contrário para estabelecimentos mais diversificados e mais distantes da cidade.

<sup>5</sup> Novo Código de Posturas Municipaes com seu Regimento Interno, Tabella de Impostos, Regulamentos e Mais Anexos da Câmara Municipal de Iraty. Coritiba: Typ. Da Livraria Economica, 1919, p. 58. Artigo 1º, Parágrafos 21 a 45.

Pelos registros de cobrança de impostos nota-se que, embora a câmara se esforçasse em conformar uma rede comercial supostamente mais ordenada, fácil de fiscalizar e tributar, os comerciantes de Irati resistiram às pressões dos impostos abusivos que buscavam restringir seu estabelecimento distante do seu alcance.

É possível inferir algumas razões pelas quais o poder municipal buscava exercer um controle mais efetivo sobre os armazéns. Tais razões se relacionavam com possíveis desordens, violências e transações suspeitas como o atravessamento da erva-mate. Os armazéns localizados no interior estavam mais próximos das áreas de extração e tinham melhor acesso àquela importante mercadoria que os comerciantes localizados próximos à estação ferroviária, no centro da cidade.

Analisando os livros de cobranças de impostos e profissões de 1915 verifica-se que os armazéns de secos e molhados eram os mais numerosos estabelecimentos comerciais em Irati, responsáveis pelo abastecimento da cidade e seu interior com gêneros em grande parte trazidos pela ferrovia e também os principais responsáveis pelo comércio de erva-mate que se realizava na região. Não apenas abasteciam a população com grande variedade de alimentos e outras mercadorias, mas abasteciam também os cofres municipais com seus polpudos impostos.

Naquele ano, 39 estabelecimentos negociavam “secos e molhados” sendo que 19 estavam situados na vila e 20 deles nos distritos e localidades fora dos limites da vila. Outros 18 estabelecimentos apareceram registrados apenas realizando a venda de “molhados”, 11 na vila e 7 fora dela. Além de fábricas e oficinas, outros ramos do comércio registrados no período foram 11 botequins, 2 restaurantes, 4 açougues, 3 padarias, 1 casa especializada em fazendas e armarinhos, além de um cinema e de um hotel, o que demonstra que o ramo de armazéns de secos e molhados predominava e provavelmente era o mais lucrativo no período.<sup>6</sup>

Em 1920, em localidades situadas no interior do município como Ponte Alta, Rio Corrente, Barra Mansa, Rio do Couro, Imbituvinha, Rio Preto, Pinho, entre outras, os armazéns de secos e molhados ali estabelecidos eram as únicas possibilidades de abastecimento de seus habitantes e arredores. Os moradores do Bom Retiro, Pirapó e Riozinho, podiam até mesmo pesquisar e barganhar preços porque em cada uma daquelas comunidades havia três armazéns. Na Serra dos Nogueiras havia duas bodegas enquanto no Itapará, distante 50 Km da cidade, havia seis. Gonçalves Junior, antigo Núcleo Colonial Iraty, a 15 Km da área urbana pela mesma estrada precária que levava ao Itapará, era o povoado interiorano mais provido de armazéns de secos e molhados. Em 1920 somavam treze estabelecimentos revelando que ali a população e o movimento eram grandes. Aquelas

---

<sup>6</sup> Arquivo da Casa da Cultura de Irati. Livro de Impostos sobre Indústrias e Profissões, 1915.

localidades possuíam maior quantidade de armazéns não por acaso. Foram as que mais imigrantes receberam, notadamente poloneses e ucranianos. Em 1920 a maioria das bodegas estava localizada dentro do quadro urbano e aquelas localizadas fora dele compunham 45,78% do total. Algo bastante representativo em um município tão jovem e com uma economia voltada às atividades rurais e extrativas.<sup>7</sup>

### **Considerações finais**

Nas duas primeiras décadas do século XX o município de Irati, estado do Paraná, teve editados dois códigos de posturas. Ambos estabeleceram normas e altos impostos visando concentrar em sua área urbana o comércio em geral, mas, principalmente, aquele exercido pelos armazéns de secos e molhados, então o mais numeroso tipo de estabelecimento comercial existente na cidade. Mesmo com o cerco legal e tributário levantado pela câmara os armazéns e bodegas continuaram abastecendo as comunidades rurais. Com suas carroças e cargueiros os bodegueiros chegavam aonde o trem não chegava, levando produtos importados de fora do município e escoando a produção agrícola e extrativista de seus fregueses do interior, um trabalho necessário e importante para o funcionamento da economia local. Mesmo com os embates entre vereadores e bodegueiros, ao chegar o ano de 1920 o número de armazéns de secos e molhados estabelecidos na área urbana e rural estava bastante equilibrado. A partir daquele momento as atividades agrícolas e extrativas da erva mate e da madeira começavam a ganhar grande impulso em Irati e região. A ferrovia desempenhou um papel fundamental naquele processo, assim como as bodegas.

### **Fontes**

Centro de Documentação e Memória da UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná, *Campus* de Irati:

- Livros de Atas da Câmara Municipal de Irati (ACMI), 1907-1920 com redação dos Códigos de Posturas do Município de Irati.

Arquivo da Casa da Cultura de Irati (ACCI):

- Livros de Impostos sobre Indústrias e Profissões, 1907-1920

- Livro de Correspondência da firma Manoel Gracia & Cia., 1905-1922.

---

<sup>7</sup> Idem, 1920.

## Referências

CARDOSO, Jayme Antonio e WESTPHALEN, Cecília Maria. **Atlas Histórico do Paraná**. Curitiba: Livraria do Chain Editora, 1986.

LEVI, Giovanni. **A herança imaterial**: trajetória de um exorcista no Piemonte do século XVII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

NADALIN, Sergio Odilon. **Paraná**: ocupação do território, população e migrações. Curitiba: SEED, 2001.

OLIVEIRA, Maria Luiza Ferreira de. **Entre a casa e o armazém**: relações sociais e experiências da urbanização: São Paulo, 1850-1900: Alameda, 2005.

ORREDA, José Maria. **Juvenal Ferreira de Camargo**: o poeta da Vila. Irati: O Debate, 1999.

PEREIRA, Magnus Roberto de Mello. **A forma e o podre**: das agendas da cidade de origem portuguesa nas idades medieval e moderna. Tese (Doutorado em História). UFPR. Curitiba,

1998.

\_\_\_\_\_.; SANTOS, Antonio Cesar de Almeida. **Código de Posturas Municipais**. In: PEREIRA, Magnus Roberto de Mello (org.) Posturas Municipais – Curitiba, Ponta Grossa, Castro. Décadas de 1820 a 1860. Vol. 1. Curitiba: Aos Quatro Ventos, 1998.

\_\_\_\_\_. **Semeando iras rumo ao progresso**: (ordenamento jurídico e econômico da Sociedade Paranaense, 1829-1889). Curitiba: Ed. da UFPR, 1996.

RAMOS, Jair de Souza. **O poder de domar do fraco**: construção de autoridade e poder tutelar na política de povoamento do solo nacional. Niterói: Editora da Universidade Federal Fluminense, 2006.

ROLNIK, Raquel. **A cidade e a lei**: legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo: São Paulo: Studio Nobel: FAPESP, 1997.

SOUZA, Maria Ângela de Almeida. **Posturas do Recife Imperial**. Tese (Doutorado em História). Universidade Federal de Pernambuco. Recife, 2000.